



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.345/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.345, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.510,44 (trinta e seis mil, quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

020000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
020100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002.1.292 – APOIO AO PROD NORTE
3.1.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos.....FR. 1000000 R\$ 20.369,17
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos.....FR. 1000000 R\$ 15.301,53
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos.....FR. 1000000 R\$ 839,74

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior serão provenientes da anulação das dotações abaixo:

010000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
010100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0041.2.277 – PROGRAMA DE HORT. E FRUTICULTURA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....FR. 100000 R\$ 15.000,00

010000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
010100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.0040.2.278 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....FR. 100000 R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....FR. 100000 R\$ 5.000,00

015000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
015100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0024.2.001 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....FR. 100000 R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....FR. 100000 R\$ 6.510,44

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.345/2018

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA
Secretário Municipal de
Governo